



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo  
CNPJ 60.123.072/0001-58

Ref.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.416/2023**

**PREGÃO ELETRONICO RP nº. 024/2023**

**ATA RP Nº 075/2023**

### **TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 60.123.072/0001-58, situada na AV. Luiz Pastore nº240, Centro, no município de Nova Campina, neste ato, representada por sua prefeita municipal, a Exma. Sra. Jucemara Fortes do Nascimento, portadora da cédula de identidade RG nº 33.419.224-9 e do CPF nº 268.136.358-67, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa S4A Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº. 38.244.114/0001-50, com endereço na Avenida Dom Pedro II, nº 301, sala 55, Centro-, Salto-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme estabelecido no Processo Administrativo Nº**416 /2023**, celebram o presente **TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023**, Pregão Eletrônico – **RP Nº 024/2023**, em conformidade com a Lei 8.666/93, legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **Clausula Primeira – Dos Fatos**

O fornecedor, detentor do Registro de Preços em epígrafe, solicita o cancelamento da ata nº 075.

A **CONTRATADA** alega não ter condições de cumprir o ajuste por problemas internos, atrasos na entrega da matéria prima por parte dos fornecedores e dos valores praticados por ocasião do processo licitatório, tornando o preço inexecutável; e diante do exposto, solicita a liberação do compromisso.

#### **Clausula Segunda – Da Decisão**

Ante as todas alegações e comprovação nos autos do Processo Administrativo nº 416/2023, e com base à Cláusula 13, item 13.3.1 e 13.3.2 da Ata de Registro Preços, decide-se pelo **Cancelamento do objeto supracitado**.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**

Estado de São Paulo  
CNPJ 60.123.072/0001-58

---

### **Clausula Terceira – Da Fundamentação Legal**

A rescisão do registro de preços fundamenta-se no artigo 20 do Decreto Municipal, bem como na Clausula Décima Terceira, item 13.3.2:

*“Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior”*

### **Clausula Quarta – Da Publicação**

O Órgão Gestor providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cancelamento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

### **Clausula Quinta – Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Itapeva/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e questões oriundas da execução deste Termo.

**Prefeitura Municipal de Nova Campina/SP, 23 de agosto de 2023.**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**  
**Jucemara Fortes do Nascimento**